

**EDITAL Nº 001/2023/2023**

PROCESSO Nº 23106.133426/2023-61

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO NA  
MODALIDADE TELETRABALHO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

O DIRETOR, PROFESSOR ARTHUR TRINDADE MARANHÃO COSTA, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS (ICS) da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, torna público o processo de seleção de servidores do Instituto para participarem do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, na Portaria nº 267, MEC, de 30 de abril de 2021, e nas disposições deste Edital, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades nas modalidades presencial, teletrabalho parcial e teletrabalho integral, considerando teletrabalho o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

**3. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DE TELETRABALHO**

2.1 Modalidade presencial: modalidade de trabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UnB, dispensado do controle de frequência.

2.2 Modalidade teletrabalho: a execução do trabalho é feita nas duas formas de regimes de execução:

2.2.1 Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UnB;

2.2.2 Regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho de forma remota, dispensado do controle de frequência.

**5. DOS REQUISITOS**

3.1 Poderão participar do programa os servidores Técnico Administrativos em Educação em exercício na UnB.

3.2 É vedada a participação neste Processo Seletivo do servidor:

- a) que não tenha cumprido um ano de estágio probatório;
- b) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada;
- c) cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades;

3.3 Servidores que recebam adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas não poderão participar do PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução integral ou deixarão de receber os valores.

## **7. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS**

4.1. O participante no PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu Plano de Trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

4.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da UnB quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.

4.3 O participante deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade, por todos os meios de comunicação.

4.4 O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6º do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8112/90 e no inciso IV.

## **9. DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

5.1 O quantitativo de vagas (percentual de participantes) e o regime de execução das atividades foi planejado pelo dirigente da unidade e chefia imediata juntamente com os servidores, de acordo com as necessidades do setor.

<b>Unidade/Setor</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Vagas</b>
<b>Direção do ICS</b>	<b>Teletrabalho em regime de execução parcial</b>	3
	<b>Teletrabalho em regime de execução integral</b>	1
<b>Departamento de Antropologia (DAN)</b>	<b>Teletrabalho em regime de execução parcial</b>	6

5.2 No formulário de inscrição, o servidor deverá realizar a opção pela modalidade de sua escolha, sendo possível optar pela modalidade Presencial, pelo Teletrabalho em regime de execução parcial ou pelo Teletrabalho em regime de execução integral.

5.3 Após 90 dias da implementação, será realizado um ciclo de avaliação do programa de gestão e novo edital de seleção poderá ser lançado.

## **11. DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE**

6.1 A carga horária presencial mínima do setor na Unidade deverá ser de 20% (vinte por cento);

6.2 Deverá ser observada a distribuição da jornada de trabalho semanal.

## **13. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 O processo de inscrição ocorrerá no período de 13 a 15 de Dezembro de 2023, para os servidores que estão lotados no Instituto de Ciências Sociais. A inscrição deverá ser realizada por meio de formulário de inscrição online disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/1gll7jdzINT2fiuQAg2y7JLrcj5KNFbhBxFV5utGsdo8/edit>.

7.2 Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro dos prazos definidos no cronograma constante neste Edital.

7.3 A inscrição deverá ser realizada diretamente na Unidade, conforme procedimento definido pela chefia.

## **15. DA SELEÇÃO**

8.1 Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 5 deste Edital.

8.2 A seleção deve avaliar a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.

8.3 Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, terão prioridade:

I - pessoas com:

a) deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;

b) mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; e

c) horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

## **17. DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

9.1 o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) será assinado por meio do sistema Polare e a íntegra do documento está disponibilizada no site <https://www.pgd.unb.br/normativos>.

## **19. DO RESULTADO**

10.1 O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 18 de dezembro de 2023 no endereço eletrônico <https://ics.unb.br/>

10.2. Os recursos deverão ser interpostos até o dia 20 de dezembro de 2023.

10.2.1 Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados exclusivamente para o correio eletrônico [ics@unb.br](mailto:ics@unb.br).

10.3 O resultado final será divulgado no dia 21 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico <https://ics.unb.br/>

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O presente edital terá vigência de 12 meses e, caso necessário, poderá ser prorrogado ou ter um termo aditivado.

11.1.1 Após 3 meses de execução, o Programa passará por avaliação interna quanto ao impacto dos parâmetros estabelecidos nos itens 5 e 6, que poderá sofrer redefinições no interesse da instituição.

11.2 O horário de funcionamento das Secretarias Acadêmicas para atendimento presencial ao público será de segunda a sexta, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

11.3 A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, expedida pelo [Ministério da Gestão e da Inovação](#), no Decreto nº 11.072/2022, de 17 de maio de 2022, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.

11.4 Os participantes do PGD deverão cumprir com prazos e metas pactuados no plano de trabalho, a fim de atingir resultados e o cumprimento de metas.

---

**Referência:** Processo nº 23106.133426/2023-61 SEI nº 10690098

---



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Trindade Maranhao Costa, Diretor(a) do Instituto de Ciências Sociais**, em 13/12/2023, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10693680** e o código CRC **4C307733**.

---

**Referência:** Processo nº 23106.133426/2023-61

SEI nº 10693680